



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº CC-001/2022

Contrato de empreitada global que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, e, de outro, como **CONTRATADA** a empresa: **GM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**.

Aos 06 (Seis) dias do mês de Setembro do ano de 2022 (Dois mil e vinte dois), nesta cidade de São João da Canabrava, Estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 12.066.973/0001-02, situada na Av. São João Batista, nº 580, centro, São João da Canabrava-PI, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elson Silva de Sousa** portadora do CPF nº 737.500.503-68 e, de outro lado, a empresa: **GM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, situada na rua Raimundo Paulino da Silva, nº 231, térreo 1, bairro São José, Picos-PI, cep: 64.601-264, inscrita no CNPJ sob nº 46.574.080/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Antônio Guilherme Moura Pacheco, portador do CPF nº 057.573.373-03 doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA** têm entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo em vista a homologação do resultado da CARTA CONVITE nº 000/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação do muro, recuperação e ampliação do pátio e fachada com marquise da Unidade Escolar João José Batista, na sede do município de São João da Canabrava-PI, conforme planilhas orçamentárias constantes no anexo I do edital da CARTA CONVITE nº 001/2022, os quais a **CONTRATADA** se compromete a executar conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independente de transcrição, integram este Contrato:

I – Edital da CARTA CONVITE nº 001/2022 e seus Anexos;

II – Documentos de habilitação e a proposta de preço da **CONTRATADA**, devidamente assinados e rubricados.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

O serviço ora contratado foi objeto do processo licitatório mencionado acima, realizado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II – comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III – supervisionar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I – executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
- II – Apresentar no ato da contratação a documentação nos itens 4.3.1 e 4.3.2 deste edital.
- III – atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pela **CONTRATANTE**, feita através de ORDEM DE SERVIÇO;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
- VI – utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- VII – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
- VIII – não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- IX – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 120(Cento e vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor global do objeto do presente Contrato é de **R\$ 249.283,72** (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O valor do(s) serviços(s) não sofrerá(ão) reajuste(s), a não ser na situação em que as partes entram em acordo conforme o que a Lei determina.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda nacional da seguinte forma:

I – Após medição do serviço executado, comprovação da regularidade fiscal da empresa e emissão da nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0009.1501.0000 – Obras de expansão da rede física escolar

44.90.51 - Obras e Instalações

b) FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA E PROPRIOS (500 – Recursos não Vinculados de Impostos)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa moratória, não compensatória, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na viagem, calculada pelo valor do empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- b. Multa compensatória equivalente ao valor integral ao objeto não realizado, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava(PI) no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Cidade de Bocaina, Estado do Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava

CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro

Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

São João da Canabrava-PI, 06 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL

Elson Silva de Sousa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Antônio Guilherme Moura Pacheco

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Luís Sabino de Oliveira Araújo CPF: 031.236.983-27
- 2 - Henrique da Silva Sousa CPF: 046.303.373-69



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2022 **Processo Administrativo 043/2022**

INSTRUMENTO: Contrato nº CC- 001/2022 ; Processo Administrativo nº 043/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação do muro, recuperação e ampliação do pátio e fachada com marquise da Unidade Escolar João José Batista, na sede do município de São João da Canabrava-PI, conforme planilhas orçamentárias constantes no anexo I do edital.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA E PROPRIOS (500 – Recursos não Vinculados de Impostos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI.

CONTRATADO: GM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 06.081.884/0001-32, com endereço na rua Raimundo Paulino da Silva, nº 231, térreo 1, bairro São José, Picos-PI, cep: 64.601-264, contrato no valor global de **R\$ 249.283,72** (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). Data da assinatura: 06/09/2022, Edital de Carta Convite nº 001/2022. Signatários: Elson Silva de Sousa – Prefeito Municipal - Sr. Antônio Guilherme Moura Pacheco – Representante Legal da empresa.



Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal